



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/10/2024

Link: www.gov.br/compras

UASG: 926209

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: Sim

Data fim de recebimento de propostas: 01/10/2024 às 08:00 h (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 01/10/2024 das 08:00 às 14:00 h (horário de Brasília)

Início de Julgamento: 01/10/2024 às 14:30 h (horário de Brasília)

Valor da Contratação: R\$ 46.044,53 (quarenta e seis mil quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Variação Mínima de Lances: 1% (um por cento)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de suprimentos de impressão** para abastecer as impressoras, multifuncionais e plotters, a fim de garantir a execução de suas atividades de rotina, incluindo impressão, digitalização e reprodução de documentos, mapas e projetos, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos serviços de impressão no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização e as regras contidas neste aviso.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), sob pena de incorrer em conduta passível de sanção conforme item 8, do presente Aviso.

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.7. aplica-se o disposto na alínea “2.4.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, observando atentamente ao que é solicitado, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. A negociação a que se refere o item acima, será feita mediante convocação via sistema, e será dado um prazo máximo de 15 (quinze) minutos para o fornecedor se manifestar referente a negociação, caso não se manifeste no tempo estipulado, será desclassificado e será chamado o próximo fornecedor respeitando a ordem de classificação.

- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, **em formato PDF**, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo I do Termo de Referência, e, se necessário, de documentos complementares, caso o fornecedor não envie sua proposta poderá sofrer as sanções previstas no item 8, do presente Aviso.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, ou se o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que não constem no SICAF, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. SICAF;
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.2.4. Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal);
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2”, “6.2.3” e “6.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.8. Constatada a existência de sanção, cuja abrangência seja impeditiva de contratação com esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso atendidas as condições de participação, para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. **A verificação dos documentos de habilitação dos fornecedores será realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 254 do Decreto nº 44.430/2023, quais sejam:**
- 6.10.1. **Pessoa Jurídica: comprovação de regularidade fiscal federal; social e trabalhista;**
 - 6.10.2. Pessoa Física: comprovação de regularidade fiscal federal.
- 6.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 60 (sessenta) minutos em formato digital (em extensão PDF), após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuarioexterno/>), para fins de assinatura de documentos. (Decreto nº 42.070/2021, Art. 7º).

7.4. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. Na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do produto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei 12.846/2013.

m) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

p) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.3. Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.2.

8.3.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.4. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, m, n, o e p, do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.3.5. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 8.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, g, m, n, o e p, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.3.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.8. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.9. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 8.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 8.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3.11. O atraso injustificado na entrega sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

8.3.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1. e 9.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14.2. ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.14.3. ANEXO III- DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP
9.14.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Brasília, 26 de setembro de 2024.

HENRIQUE PEREIRA VIEIRA

Coordenador de Licitação

ANEXO I

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto.

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de suprimentos de impressão** para abastecer as impressoras, multifuncionais e plotters, a fim de garantir a execução de suas atividades de rotina, incluindo impressão, digitalização e reprodução de documentos, mapas e projetos, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos serviços de impressão no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

A pretensa aquisição consta no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024, as informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, [da Lei nº 14.133/2021](#) e do Decreto nº [44.330, de 16 de março de 2023](#).

9.15. A aquisição **de suprimentos de impressão** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Unidade Fotocondutora, Cor: Preto, Referência 76C0PK0. Quantidade de impressão: 100000 páginas. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Impressora Lexmark CS921	Unidade
2	Unidade Fotocondutora, Cor: compatível com as cores magenta, ciano e amarela, utilizar uma unidade para cada cor, Referência 76C0PV0. Quantidade de impressão: 90000 páginas. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Impressora Lexmark CS921	Unidade
3	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Cinza, Referência C9374A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade
4	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Amarelo, Referência C9373A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade
5	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Preto Fotográfico, Referência C9370A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade
6	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Preto Matte, Referência CH575A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade
7	Cabeçote de impressão HP 72, 130ml, Cor: Cinza e Preto Fotográfico, Referência C9380A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade
8	Cabeçote de impressão HP 72, 130ml, Cor: Ciano e Magenta, Referência C9383A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade
9	Cabeçote de impressão HP 72, 130ml, Cor: Preto Matte e Amarelo, Referência C9384A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade
10	Cabeçote de impressão DesignJet HP 727/732, Referência B3P06A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2600	Unidade

11	Cartucho de toner para impressora Samsung ML-3471, compatível com Samsung ML-3470b, capacidade para 10.000 páginas, cor preta. Impressora Samsung ML-3471	Unidade
----	--	---------

1.2. Todos os itens descritos na tabela acima deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e deverão ser **ORIGINAIS, NOVOS e de PRIMEIRO USO**.

1.3. Para os suprimentos especificados na tabela acima, deverão ser fornecidos:

1.3.1. Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação; e

1.3.2. Os respectivos manuais devem ser fornecidos no idioma português brasileiro.

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1. A definição técnica para os suprimentos de impressoras **descritos na tabela do Item 1.1.3** deste Termo de Referência, deverá ser baseada nos seguintes fatores:

1.4.1.1. Descrição do item 1 :

- a) Unidade Fotocondutora
- b) cor: Preto
- c) Referência 76COPKO
- d) Quantidade de impressão: 100000 páginas
- e) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- f) Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.
- g) Impressora LEXMARK CS921

1.4.1.2. Descrição do item 2:

- a) Unidade Fotocondutora
- b) Cor: compatível com as cores magenta, ciano e amarela, utilizar uma unidade para cada cor
- c) Referência 76COPVO
- d) Quantidade de impressão: 90000
- e) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- f) Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.
- g) Impressora LEXMARK CS921

Plotter HEWLETT-PACKARD T2300

1.4.1.3. Descrição do item 3:

- a) Cartucho de tinta HP 72, 130ml,
- b) Cor: Cinza
- c) Referência C9374A
- d) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- e) Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.
- f) Plotter HEWLETT-PACKARD T2300

1.4.1.4. Descrição do item 4:

- a) Cartucho de tinta HP 72, 130ml,
- b) Cor: Amarelo
- c) Referência C9373A
- d) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- e) Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.
- f) Plotter HEWLETT-PACKARD T2300

1.4.1.5. Descrição do item 5:

- a) Cartucho de tinta HP 72, 130ml,
- b) Cor: Preto Fotográfico
- c) Referência C9370A
- d) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- e) Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.
- f) Plotter HEWLETT-PACKARD T2300

1.4.1.6. Descrição do item 6:

- a) Cartucho de tinta HP 72, 130ml,
- b) Cor: Preto Matte

- c) Referência CH575A
- d) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- e) Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado.
- f) Plotter HEWLETT-PACKARD T2300

1.4.1.7. Descrição do item 7:

- a) Cartucho de tinta HP 72, 130ml,
- b) Cor: Cinza e Preto Fotográfico
- c) Referência C9380A
- d) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- e) Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado.
- f) Plotter HEWLETT-PACKARD T2300

1.4.1.8. Descrição do item 8:

- a) Cartucho de tinta HP 72, 130ml,
- b) Cor: Ciano e Magenta
- c) Referência C9383A
- d) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- e) Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado.
- f) Plotter HEWLETT-PACKARD T2300

1.4.1.9. Descrição do item 9:

- a) Cartucho de tinta HP 72, 130ml,
- b) Cor: Preto Matte e Amarelo
- c) Referência C9384A
- d) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- e) Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado.
- f) Plotter HEWLETT-PACKARD T2300

1.5.1.10. Descrição do item 10:

- a) Cabeçote de impressão DesignJet HP 727/732
- b) Referência B3P06A
- c) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- d) Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado.
- e) Plotter HEWLETT-PACKARD T2600

1.5.1.11. Descrição do item 11:

- a) Cartucho de toner para impressora Samsung ML-3471
- b) compatível com Samsung ML-3470b
- c) Cor: Preta
- d) Capacidade para 10.000 páginas
- e) Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material.
- f) Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado.
- g) Impressora Samsung ML-3471

1.5. Da natureza da contratação

1.5.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da [Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021](#), e art. 73 do [Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023](#).

1.5.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#) e do [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.7. Da formalização e vigência do contrato

1.7.1 A aquisição será formalizada por esta Pasta, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 210, do [Decreto Distrital nº 44.330, de 2023](#), conforme prevê o art. 95, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e será realizada em entrega única dos bens, detalhados no item 1.1.3, deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de suprimentos de impressão para recomposição do estoque para abastecer as impressoras, multifuncionais e plotters, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos serviços de impressão no âmbito dessa Pasta, é essencial para assegurar a continuidade das atividades de rotina, incluindo impressão, digitalização e reprodução de documentos, mapas e projetos.

2.2. A contratação obedecerá ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#), de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório.

2.3. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme especificado no item 1.1.2 desta Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A pretensa aquisição dos **suprimentos de impressoras** é para a recomposição do estoque das impressoras, multifuncionais e plotters desta Pasta, considerando que os suprimentos atualmente em uso foram adquiridos em 2022, por meio do Processo nº 00390-00008669/2022-07, estão se esgotando. Portanto, é necessário adquirir os citados itens para atender a demanda contínua da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF, que atualmente possui ativos 47 (quarenta e sete) equipamentos de impressão de diversas marcas, distribuídos em 23 (vinte e três) setores.

3.2. Considerando o aumento significativo no consumo de suprimentos de impressão em 2023, devido ao grande número de reuniões e eventos, incluindo a participação da sociedade civil no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), além disso, a SEDUH/DF conta com 571 usuários de TI, incluindo servidores, comissionados, requisitados, estagiários e colaboradores eventuais.

3.3. Atentando-se que a ausência desses suprimentos pode causar interrupções significativas nas operações diárias desta Secretaria.

3.4. A descrição como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (145293173).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por Item**, em atenção ao disposto na alínea a do inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Por tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, aplicar-se-á o disposto no inciso XI, do art. 6º, [da Lei 14.133/2021](#). ([Acórdãos 324/2009 e 1914/2009 - Plenário TCU](#)).

4.4. De modo complementar, aplicam-se a esta licitação as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, no que couber.

4.5. Os requisitos de entrega e execução do serviço adquiridos deverão obedecer ao que será solicitado no Termo de Referência.

4.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no [art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012](#), em conformidade com o [Decreto nº 44.330/2023](#), devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 5º c/c inciso IV do art. 11, ambos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. Indicação de Marca e Modelo

4.8.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas e modelos, conforme especificado no item 1.1.4 (tabela), com as especificações do objeto, conforme previsto no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da [Lei nº 14.133/2021](#), e de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.9 Subcontratação e Consórcio

4.9.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.9.3. O descumprimento do disposto neste item ensejará a rescisão do Contrato, bem como, sujeitará a Contratada às sanções estabelecidas neste instrumento.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. A critério da autoridade competente em cada caso, poderá ser exigida, prestação de garantia, em valor correspondente até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, de acordo com artigos 98, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10.2. Em caso da opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato;

4.10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

4.10.4. Sobre a modalidade de seguro garantia:

- A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- A apólice deverá ter validade **durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal**, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato:
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de :

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Subitem 4.10.4., observada a legislação que rege a matéria;
- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pela autoridade competente;
- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) - 070; Agência 0100; Conta Corrente 100.800.482-8;
- No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, nos termos do art. 175, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;
- A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

4.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

4.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato;

4.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência; e

4.17. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato e implicará na imediata anulação da nota de empenho emitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Todos os suprimentos de impressoras deverão ser **entregues, de uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no endereço: Edifício Number ONE, Quadra 01, bloco A, Asa Norte - Brasília - DF. CEP: 70.711-970, no horário de 09hs às 11:30h e 14hs às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.1.4. No ato da entrega o prazo de validade dos suprimentos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Na rotulagem deverá constar a descrição do produto, lote, n.º do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, em língua portuguesa e/ou inglês.

5.1.6. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do inciso II, artigo 140 da [Lei nº 14.133/2021](#), os equipamentos objeto deste documento, serão recebidos mediante apresentação de nota fiscal:

5.1.7. Os suprimentos de impressoras deverão ser NOVOS, SEM USO e estarem em linha de produção pelo fabricante.

5.1.8. A embalagem dos materiais deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

5.1.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento possui vício aparente ou redibitório, ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

5.1.10. No caso de reprovação do objeto, a Contratada deverá substituir **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, o equipamento sem condições de uso, conforme verificação da Contratante.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. Os suprimentos de impressoras deverão possuir garantia de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir da entrega definitiva de cada material.

5.2.2. Quando da entrega dos bens, a empresa deverá fornecer Certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.2.3. A garantia poderá ser prestada pela Contratada ou ser utilizado plano de garantia do fabricante através da assistência técnica autorizada.

5.2.4. Os suprimentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais.

5.2.5. Uma vez notificado, a Contratada realizará o reparo ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos suprimentos.

5.2.8. O custo referente ao transporte dos suprimentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para o recebimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois da entrega do objeto.

5.2.10. Aplicam-se, no que couber, os termos de Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.2.11. A garantia é referente a todos os itens deste Termo de Referência, sendo total e irrestrita.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o [art 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2. Fiscalização

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do material consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contrata, será exercido pela Chefe do Núcleo de Material desta Pasta.

6.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todos os custos necessários para a realização do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante.

7.2. Substituir, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento provisório, o equipamento que não apresente condições de uso, conforme verificação da Contratante.

7.3. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela SEDUH/DF.

7.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

7.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega do material, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

7.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações desta Secretaria.

7.7. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse desta Pasta ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.10. Não transferir total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao contrato celebrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o material contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega do material.

8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material com vistas ao seu perfeito cumprimento.

8.4. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para o cumprimento da entrega do material.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) corridos dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento do objeto.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação, por parte da Contratada, da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do contrato.

9.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), por força do que dispõe os [arts. 2º e 3º do Decreto Distrital nº 37.121, de 17 de fevereiro de 2016](#).

9.3.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o [Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011](#), alterado pelo [Decreto Distrital nº 36.135, de 12 de dezembro de 2014](#). Excluem-se dessa exigência os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e contratadas pelo Distrito Federal.

9.4. Da Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A contratação obedecerá ao disposto no [Lei Federal nº 14.133/2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 44.330/2023](#), bem como demais legislações aplicáveis.

10.2. Por tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, aplicar-se-á o disposto no inciso XIII do art. 6º da [Lei nº 14.133/2021](#). (Acórdãos 324/2009 e 1914/2009 - Plenário TCU).

10.3. De modo complementar, aplicam-se a esta contratação as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, no que couber.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da [Lei nº 14.133/2021](#).

10.5. Do Tratamento Diferenciado e Cota Reservada ME e PP

10.5.1. Por força do art. 4º, da [Lei nº 14.133/2021](#), c/c o inciso I, art. 48, da [Lei Complementar nº 123/2006](#), a contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Forma de Fornecimento

10.6.1. O Objeto será fornecido de forma integral, em entrega única.

11. Exigências de Habilitação

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que não constem no SICAF, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal);

11.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.8. Constatada a existência de sanção, cujo a abrangência seja impeditiva de contratação com esta Administração (SEDUH/DF), o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a [Lei nº 14.133/2021](#).

11.10. A verificação dos documentos de habilitação dos fornecedores será realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 254 do [Decreto Distrital nº 44.330/2023](#), quais sejam:

11.10.1. Pessoa Jurídica: comprovação de regularidade fiscal federal; social e trabalhista;

11.10.2. Pessoa Física: comprovação de regularidade fiscal federal.

11.11. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

11.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 60 (sessenta) minutos em formato digital (em extensão PDF), após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R\$ 46.044,53** (quarenta e seis mil quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Unidade Fotocondutora, Cor: Preto, Referência 76C0PK0. Quantidade de impressão: 100000 páginas. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Impressora Lexmark CS921	Unidade	4	R\$ 2.265,20	R\$ 9.060,80
2	Unidade Fotocondutora, Cor: compatível com as cores magenta, ciano e amarela, utilizar uma unidade para cada cor, Referência 76C0PVO. Quantidade de impressão: 90000 páginas. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Impressora Lexmark CS921	Unidade	4	R\$ 1.774,50	R\$ 7.098,00
3	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Cinza, Referência C9374A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	5	R\$ 654,50	R\$ 3.272,50
4	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Amarelo, Referência C9373A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	5	R\$ 652,86	R\$ 3.264,30
5	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Preto Fotográfico, Referência C9370A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	5	R\$ 613,51	R\$ 3.067,55
6	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Preto Matte, Referência CH575A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	7	R\$ 827,90	R\$ 5.795,30
7	Cabeçote de impressão HP 72, 130ml, Cor: Cinza e Preto Fotográfico, Referência C9380A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
8	Cabeçote de impressão HP 72, 130ml, Cor: Ciano e Magenta, Referência C9383A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	2	R\$ 748,56	R\$ 1.497,12
9	Cabeçote de impressão HP 72, 130ml, Cor: Preto Matte e Amarelo, Referência C9384A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	2	R\$ 810,90	R\$ 1.621,80
10	Cabeçote de impressão DesignJet HP 727/732, Referência B3P06A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2600	Unidade	2	R\$ 3.048,58	R\$ 6.097,16
11	Cartucho de toner para impressora Samsung ML-3471, compatível com Samsung ML-3470b, capacidade para 10.000 páginas, cor preta. Impressora Samsung ML-3471	Unidade	25	R\$ 149,60	R\$ 3.740,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 46.044,53

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 280101-00001

b) Fonte de Recursos: 100

c) Programa de Trabalho: 15.126.8208.2557.0018 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL

d) Elemento de Despesa: 33.90.30

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei 12.846/2013.
- m) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.3. Das Espécies das Sanções, previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção apresentada no inciso II, será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2.

14.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.7. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, m, n, o e p, do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses;

14.8. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 14.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, g, m, n, o e p, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 1 (um) ano.

14.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

14.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do [Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

15.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, contratante ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019](#).

15.3. Conforme o disposto no art. 2º, da [Lei Distrital nº 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.4. De acordo com o que dispõe o parágrafo único do [Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012](#), havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos na Dispensa Eletrônica n.º ____/2024, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade Fotocondutora, Cor: Preto, Referência 76COPKO. Quantidade de impressão: 100000 páginas. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Impressora Lexmark CS921	Unidade	4		
2	Unidade Fotocondutora, Cor: compatível com as cores magenta, ciano e amarela, utilizar uma unidade para cada cor, Referência 76COPV0. Quantidade de impressão: 90000 páginas. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Impressora Lexmark CS921	Unidade	4		
3	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Cinza, Referência C9374A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	5		
4	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Amarelo, Referência C9373A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	5		
5	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Preto Fotográfico, Referência C9370A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	5		
6	Cartucho de tinta HP 72, 130ml, Cor: Preto Matte, Referência CH575A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, reconicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	7		
7	Cabeçote de impressão HP 72, 130ml, Cor: Cinza e Preto Fotográfico, Referência C9380A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro)	Unidade	2		

	meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300				
8	Cabeçote de impressão HP 72, 130ml, Cor: Ciano e Magenta, Referência C9383A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	2		
9	Cabeçote de impressão HP 72, 130ml, Cor: Preto Matte e Amarelo, Referência C9384A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2300	Unidade	2		
10	Cabeçote de impressão DesignJet HP 727/732, Referência B3P06A. Validade do produto de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado. Plotter Hewlett-Packard T2600	Unidade	2		
11	Cartucho de toner para impressora Samsung ML-3471, compatível com Samsung ML-3470b, capacidade para 10.000 páginas, cor preta. Impressora Samsung ML-3471	Unidade	25		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até ___ (____) dias ____, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo III deste Aviso de Contratação Direta;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (empresa) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica __/2024, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado fornecedor, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta - Dispensa

Eletrônica n.º xx/2024, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido n Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE PEREIRA VIEIRA - Matr.0284149-5, Coordenador(a) de Licitação**, em 26/09/2024, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **152113180** código CRC= **1EE62DCE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF